



COLETA DE LIXO É CONSIDERADA ATIVIDADE DE RISCO PELO TST

A 2ª Turma do TST entendeu que coletar lixo em vias públicas com caminhões **É ATIVIDADE DE RISCO**. O TST reconheceu a responsabilidade da Empresa Proposta Engenharia de Edificações Ltda. por dano causado a um garí, o TST confirmou a condenação ao pagamento de 150 salários mínimos, por danos moral e estético, oriunda do Tribunal Regional de Campinas (15ª). O ministro Renato Lacerda de Paiva, relator dos autos, destacou que a teoria da responsabilidade objetiva (não precisa prova) do risco criado tem aplicação na atividade desenvolvida pela empresa atuante no ramo de limpeza urbana e, teve sua origem, na necessidade de responsabilizar o empregador pelas doenças profissionais adquiridas e

pelos acidentes sofridos por seus empregados no exercício regular da atividade laboral, pois o TST entendeu que é difícil o empregado provar a culpa do patrão. Na decisão o TST, ressaltou que a profissão de coletor de lixo é atividade de risco por expor o trabalhador a maior probabilidade de acidente, como ocorreu no caso examinado, em que o empregado se acidentou ao saltar do caminhão. No acidente, o coletor de lixo sofreu lesão ligamentar do joelho esquerdo, com tratamento cirúrgico e sequelas que lhe causaram incapacidade para o trabalho e conseqüente aposentadoria por invalidez em 2003. O julgamento deu-se de forma unânime, com ressalva de fundamentação do ministro Caputo Bastos.

DIREITOS DOS TRABALHADORES

Preveno futuros conflitos trabalhistas, foram criadas jurisprudências para aumentar segurança dos trabalhadores, algumas alterações se destacaram:

CELULARES

Funcionário em plantão, longe da empresa, com o celular ligado e disponível para convocação pelo empregador está em sobreaviso, terá o direito a receber, por hora, o equivalente a um terço de sua hora convencional.

GRÁVIDAS

As trabalhadoras, mesmo que em contrato temporário, se ficarem grávidas terão direito a garantia de sua vaga até o fim da gestação e cinco meses de licença maternidade.

ACIDENTADOS

Trabalhadores contratados formalmente, ainda que de poucos meses, se sofrerem acidente de trabalho terão direito a permanecer no emprego, por pelo menos um ano após sua recuperação.

AFASTADOS PELO INSS

Afastados do trabalho por auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez tem direito à manutenção de seu plano de saúde ou assistência médica paga pelo

empregador.

AVISO PRÉVIO

Ficou definido que a nova lei do aviso prévio, que ampliou o prazo do aviso de 30 dias para até 90 dias, proporcional ao tempo de trabalho (a cada ano trabalhado, três dias a mais no aviso), só vale nas rescisões que forem feitas a partir da entrada em vigor da nova lei, em outubro de 2011.

DOENÇA GRAVE

Ficou decidido também, que quando um funcionário portador de doença grave como HIV, for demitido e alegar preconceito ou estigma, caberá ao patrão provar que não o dispensou em razão de seu estado de saúde.

JORNADA 12 POR 36

A jornada 12 horas trabalhadas por 36 de descanso é válida desde que em caráter excepcional.

Segundo nova súmula, essa jornada deve estar prevista em lei ou ajustada por meio de convenção coletiva.

O trabalhador não tem direito ao adicional para as duas últimas horas de trabalho, mas deve receber remuneração em dobro sempre que trabalhar em feriados.

ATENÇÃO TRABALHADOR

PARTICIPE DO SORTEIO DE FIM DE ANO.
SE JÁ É SÓCIO, PREENCHA O CUPOM E PARTICIPE,
SE NÃO É SÓCIO, PREENCHA O FORMULÁRIO
NESTE INFORMATIVO E LEVE ATÉ O SINDICATO.
SERÃO SORTEADOS LIQUIDIFICADORES,
BATEDEIRAS, FERROS DE PASSAR, CELULARES E
MUITO MAIS.
INSCRIÇÕES ABERTAS DE 10/11/2012 À 03/12/2012.

TREINAMENTOS

O SIEMACO visando capacitar trabalhadores para o mercado de trabalho, está promovendo treinamentos na sede de Salto para a categoria.

Atualmente estão sendo realizados três cursos:

Curso Segurança Patrimonial - Empresas e Segurança Patrimonial em Condomínios Residências, ambos com carga horária de 16 horas.

CFTV - Segurança Eletrônica

Carga Horária: 10 horas



SIEMACO

Sindicato Específico dos Empregados nas Empresas de Limpeza Urbana, Áreas Verdes, Limpeza e Conservação

Filiado a:



R. José Galvão, 201 - Centro - Salto - SP - CEP: 13320-170

R. São Bento, 195 SI 5 - Centro - Sorocaba - SP - CEP: 18010-031

Fone: (11) 4805-1377

www.siemacosorocaba.com.br disque denúncia: 0800 7735900

Base Territorial: Sorocaba, Águas de Santa Bárbara, Angatuba, Araçoiaba da Serra, Avaré, Bofete, Boituva, Botucatu, Capão Bonito, Capela do Alto, Cerquillo, Cesário Lange, Conchas, Coronel Macedo, Fartura, Ibiúna, Iperó, Itaberá, Itaí, Itapetininga, Itapeva, Itatinga, Laranjal Paulista, Mairinque, Paranapanema, Pardinho, Pereiras, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Ribeirão Branco, Salto de Pirapora, Salto, São Miguel Arcanjo, São Roque, Socorro, Taquarituba, Tatuí e Votorantim-SP.

PROPOSTA DE ASSOCIAÇÃO

Pela presente, autorizo o desconto das mensalidades em minha folha de pagamento, de acordo com a legislação vigente, bem como as deliberações de Assembléia.

Nome:.....

Data de Nascimento:...../...../..... Sexo: F M Estado Civil:.....

Endereço:.....

Bairro:..... Cidade:..... CEP:.....

Empresa:.....

CNPJ:..... Setor:..... Função:.....

Data de Admissão:...../...../..... Carteira Profissional:..... Série:.....

RG..... CPF:.....

DEPENDENTES

1 - Nome:

Data de Nascimento:...../...../..... RG.....

Grau de Parentesco.....

2 - Nome:

Data de Nascimento:...../...../..... RG.....

Grau de Parentesco.....

.....,..... De..... de 20.....

Assinatura do Sócio

FAÇA AGORA SUA INSCRIÇÃO, PREENCHA O CUPOM E LEVE ATÉ O SINDICATO

SORTEIO DE FIM DE ANO

NOME:.....

RG:..... CPF:.....

ENDEREÇO:.....

TEL:..... Nº MATRÍCULA ASSOCIADO.....

EMPRESA:.....

NOME:.....

Nº MATRÍCULA.....

DATA SORTEIO: 20/12/2012

PERÍODO DE

INSCRIÇÃO 10/11/2012 À

03/12/2012

LEIA O REGULAMENTO NO SITE: www.siemacosorocaba.com.br
APENAS UM CUPOM POR PESSOA

PERÍODO DE INSCRIÇÃO 10/11/2012 À 03/12/2012